

**PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO ELEITORAL SICOOB CREDIPEU–
05/Novembro/2009**

Regimento Eleitoral em vigor	Proposta Novo Regimento Eleitoral
<p>Art. 2º. Parágrafo 5º. V- Não preencha as condições descritas no Documento 3 (Declaração) deste Regimento.</p>	<p>Art. 2º. Parágrafo 5º. V- Não preencha as condições descritas na Declaração (Anexo IV e Anexo V) deste Regimento.</p>
<p>Art. 4º. O prazo para registro de chapas será de, no mínimo, 40 (quarenta) dias corridos antes da realização da eleição.</p> <p>Parágrafo 2º. O requerimento de registro de chapa será endereçado ao SICOOB CREDIPEÚ (modelo de requerimento - Documento 1) e instruído com a ficha de qualificação dos candidatos, em duas vias (modelo de ficha – Documento 2).</p> <p>Parágrafo 3º- Juntamente com a documentação acima, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo em anexo (Documento 3).</p> <p>Parágrafo 4º- No caso de eleição para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o requerimento de registro de chapa deve identificar os candidatos a ambos os órgãos estatutários.</p>	<p>Art. 4º. O prazo para requerimento de registro de chapas será de, no mínimo, 40 (quarenta) dias corridos antes da realização da eleição.</p> <p>Parágrafo 2º. O requerimento de registro de chapa será endereçado ao SICOOB CREDIPEÚ (modelo de requerimento – Anexo I e Anexo II) e instruído com a ficha de qualificação dos candidatos, em duas vias (modelo de ficha – Anexo III).</p> <p>Parágrafo 3º- Juntamente com a documentação acima, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo em anexo (Anexo IV e Anexo V).</p> <p>Parágrafo 4º- O registro de chapa para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal deverá se dar de forma separada e independente, não podendo ser recebido requerimento de registro de chapa que contemple, concomitantemente, os candidatos a ambos os Conselhos.</p>
<p>Art. 12</p> <p>I- Não contém este inciso</p> <p>I- Uso de cédula única contendo, antes do nome de cada representante de chapa, um retângulo para que o eleitor marque sua opção, sendo que os nomes dos representantes serão lançados em ordem de registro de chapa. Será lançado na cédula os nomes de todos os integrantes das chapas. A cédula será confeccionada em papel branco, opaco pouco</p>	<p>Art. 12</p> <p>Acréscimo inciso I e renumerar os incisos I a V existentes, com alteração na redação dos incisos existentes I e IV.</p> <p>I- Uso de cédula exclusiva para o Conselho de Administração e outra exclusiva para o Conselho Fiscal;</p> <p>II- Uso de cédula de cores distintas para cada órgão contendo, antes do nome de cada representante de chapa, um retângulo para que o eleitor marque sua opção, sendo que os nomes dos representantes serão lançados em ordem de registro de chapa. Será lançado na cédula os nomes de todos os integrantes das chapas. A cédula será confeccionada em papel, opaco pouco absorvente, caracteres impressos em tinta preta e tipos uniformes, a qual dobrada, resguarde o sigilo de voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la;</p>

<p>absorvente, caracteres impressos em tinta preta e tipos uniformes, a qual dobrada, resguarde o sigilo de voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la;</p> <p>II-</p> <p>III-</p> <p>IV- Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto, e suficientemente ampla para que não se acumulem as cédulas a medida em que forem introduzidas;</p> <p>V-</p>	<p>III-</p> <p>IV-</p> <p>V- Emprego de urnas separadas para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, devendo ser assegurada a inviolabilidade do voto; a(s) urna(s) deverá(ao) ser suficientemente ampla(s) para que não se acumulem as cédulas a medida em que forem introduzidas;</p> <p>VI-</p>
<p>Art. 13. A Mesa Coletora de Votos, composta por integrantes das comissões eleitorais, eleitos pela assembléia do SICOOB CREDIPEU, funcionará sob a exclusiva responsabilidade de um presidente, coordenador e mesários.</p>	<p>Art.13. A(s) Mesa (s) Coletora (s) de Votos, compostas por integrantes das comissões eleitorais, eleitos pela assembléia do SICOOB CREDIPEU, funcionará sob a exclusiva responsabilidade, cada uma, de um presidente, coordenador e mesários. Caso a comissão julgue ser necessário, poderá solicitar mesários indicados paritariamente pelas chapas concorrentes, dentre os associados do SICOOB CREDIPEU, não sendo permitida a indicação de candidato aos cargos em disputa, bem como de integrantes de órgão estatutário no SICOOB CREDIPEU.</p>
<p>Art.15. Somente poderão permanecer no recinto da Mesa Coletora de Votos os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.</p> <p>Parágrafo Único - Nenhuma pessoa estranha à direção da Mesa Coletora de Votos poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.</p>	<p>Art.15. Somente poderão permanecer no recinto da(s) Mesa(s) Coletora(s) de Votos os seus membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.</p> <p>Parágrafo Único - Nenhuma pessoa estranha à direção da (s) Mesa(s) Coletora(s) de Votos poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.</p>
<p>Art. 17.</p> <p>Parágrafo 1º. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será lacrada e rubricada pelos fiscais, em seguida, o coordenador fará lavrar ata, que será também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e duração, início e encerramento dos trabalhos e número total de votantes, bem como, resumidamente, os protestos.</p> <p>Parágrafo 2º. O coordenador da Mesa</p>	<p>Art. 17.</p> <p>Alterar a redação dos parágrafos 1º; 2º e incluir parágrafo 3º e renumerar o atual parágrafo 3º para parágrafo 4º.</p> <p>Parágrafo 1º. Encerrados os trabalhos de votação, a(s) urna(s) será(ão) lacrada(s) e rubricada(s) pelos fiscais, em seguida, o respectivo coordenador fará lavrar ata, que será também assinada pelos mesários e fiscais, registrando a data e duração, início e encerramento dos trabalhos e número total de votantes, bem como, resumidamente, os protestos.</p> <p>Parágrafo 2º. O coordenador de cada Mesa Coletora de Votos</p>

<p>Coletora de Votos fará a entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante a votação.</p> <p>Não contém este parágrafo</p> <p>Parágrafo 3º.</p>	<p>fará a entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante a votação.</p> <p>Parágrafo 3º. Será composta uma Mesa Apuradora de Votos para o Conselho de Administração e outra para o Conselho Fiscal.</p> <p>Parágrafo 4º.</p>
<p>Art. 18. Parágrafo Único- A Mesa Apuradora de Votos será composta de escrutinadores, membros das comissões eleitorais, ficando assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos fiscais designados na proporção de 1 (um) por chapa.</p>	<p>Art. 18. Parágrafo Único- Cada Mesa Apuradora de Votos será composta de escrutinadores, membros das comissões eleitorais, ficando assegurado o acompanhamento dos trabalhos pelos fiscais designados na proporção de 1 (um) por chapa.</p>
<p>Art. 20. Finda a apuração, os componentes da Mesa Apuradora de Votos farão lavrar ata dos trabalhos eleitorais, ou seja, a apuração e a votação.</p>	<p>Art. 20. - Finda a apuração, os componentes de cada Mesa Apuradora de Votos farão lavrar ata dos trabalhos eleitorais, ou seja, a apuração e a votação.</p>
<p>Art. 22.</p> <p>Parágrafo Único</p> <p>Não contém este parágrafo</p>	<p>Art. 22. Renumerar o parágrafo único para parágrafo 1º sem alteração da redação e incluir o parágrafo 2º</p> <p>Parágrafo 1º</p> <p>Parágrafo 2º. O processo eleitoral, as cédulas apuradas e os extratos de votação na hipótese de uso de urna eletrônica, deverão permanecer arquivados no SICOOB CREDIPEU durante o prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de realização da respectiva assembleia.</p>
<p>Capítulo VII – Das Disposições Finais</p> <p>Não contém este artigo</p>	<p>Capítulo VII – Das Disposições Finais</p> <p>Art. 27 – Fica facultado ao SICOOB CREDIPEU o uso das urnas eletrônicas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), nos termos da Resolução nº 19.877 de 17/06/1997 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e da Resolução nº 674 de 21/09/2005 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, bem como das demais normas em vigor relacionadas ao assunto, para fins de informatização do procedimento de votação e apuração ora disposto.</p> <p>§ 1º - Sendo utilizadas as urnas eletrônicas não se aplicarão ao respectivo processo eleitoral as normas previstas neste Regimento eleitoral que sejam incompatíveis com este procedimento.</p> <p>§ 2º - Considerando a faculdade disposta no caput do presente artigo, no ano anterior ao das eleições do SICOOB CREDIPEU, caberá ao seu Conselho de Administração deliberar pelo empréstimo ou não das urnas eletrônicas junto ao TRE, bem</p>

	como sobre sua utilização, observados para tanto os prazos previstos pelo TRE e TSE.
Capítulo VIII- Das Disposições Transitórias Art. 27.	Capítulo VIII- Das Disposições Transitórias Renumerar o artigo sem alteração da Redação. Art. 28.
Anexo Documento 1 Anexo Documento 2 Anexo Documento 3	Excluir Excluir Excluir
Não contém estes anexos	Anexos I; II; III; IV; V e VI

ANEXO I

Pompéu (MG), __ de _____ de _____

Cooperativa de Crédito de Pompéu Ltda. – SICOOB CREDIPEU
At.: Sr. Diretor-Administrativo

POMPÉU/MG

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa a seguir descrita:

a) Conselho de Administração:

_____ (nome do candidato) - Diretor-Presidente – representante da chapa

_____ (nome do candidato) - Diretor-Financeiro

_____ (nome do candidato) - Diretor-Administrativo

_____ (nome do candidato) - Conselheiro de Administração

_____ (nome do candidato) - Conselheiro de Administração

_____ (nome do candidato) - Conselheiro de Administração

_____ (nome do candidato) - Conselheiro de Administração

_____ (nome do candidato) - Conselheiro de Administração

_____ (nome do candidato) - Conselheiro de Administração

Atenciosamente,
(nome e assinatura de todos os candidatos)

**ANEXO II
(CHAPA PARA CONSELHO FISCAL)**

Pompéu (MG), ___ de _____ de _____

Cooperativa de Crédito de Pompéu Ltda. – SICOOB CREDIPEU
At.: Sr. Diretor-Administrativo

POMPÉU/MG

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Referimo-nos ao assunto em epígrafe para requerer o registro da chapa a seguir descrita:

Conselho Fiscal:

_____ (nome do candidato) - Efetivo

_____ (nome do candidato) - Efetivo

_____ (nome do candidato) - Efetivo

_____ (nome do candidato) - Suplente

_____ (nome do candidato) - Suplente

_____ (nome do candidato) - Suplente

Atenciosamente,
(nome e assinatura de todos os candidatos)

ANEXO III

CÓDIGO CADOC 44.1.9.090-7

Ao
BANCO CENTRAL DO BRASIL

FORMULÁRIO CADASTRAL

FINALIDADE DO PREENCHIMENTO

<input type="checkbox"/> ELEIÇÃO	<input type="checkbox"/> NOMEAÇÃO	<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE
<input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE DADOS		

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

DENOMINAÇÃO

ÓRGÃO ESTATUTÁRIO/CONTRATUAL E CARGO (NÃO PREENCHER NO CASO DE TRANSFERÊNCIA DE CONT

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME COMPLETO

FILIAÇÃO

NACIONALIDADE

LOCAL DE NASCIMENTO

SEXO

PROFISSÃO

ESTADO CIVIL E REGIME DE CASAMENTO

NOME DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE (Nº/DATA DE EMISSÃO/ÓRGÃO
EXPEDIDOR)

CPF (Nº BASE/CONTROLE

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

BAIRRO OU DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

UF

DDD/TELEFONE

DECLARAÇÕES

DECLARO PREENCHER AS CONDIÇÕES E REQUISITOS ESTABELECIDOS NA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR PARA O EXERCÍCIO DO CARGO PARA O QUAL FUI ELEITO/NOMEADO.

DECLARO SER ACIONISTA DA INSTITUIÇÃO PARA A QUAL FUI ELEITO (SOMENTE PARA OS ELEITOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES)

DECLARO NÃO PARTICIPAR DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL OU DE QUALQUER OUTRO ÓRGÃO ESTATUTÁRIO DE EMPRESA CUJOS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS EM BOLSAS DE VALORES (SOMENTE PARA O ELEITOS/NOMEADOS PARA O CARGO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADES CORRETORAS DE VALORES)

DECLARO ASSUMIR INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA FIDELIDADE DAS DECLARAÇÕES ORA PRESTADAS, FICANDO O BANCO CENTRAL DO BRASIL DESDE JÁ AUTORIZADO A DELAS FAZER, NOS LIMITES LEGAIS E EM JUÍZO OU FORA DELE, O USO QUE LHE APROUVER.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

O abaixo assinado, candidato ao cargo de _____ junto à Cooperativa de Crédito de Pompéu Ltda. – SICOOB CREDIPEU declara que:

- a) É associado da Cooperativa para a qual se candidatou e preenche os requisitos estatutários de associação;
- b) Tem reputação ilibada;
- c) É residente no País;
- d) Não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- e) Não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente nas Cooperativas de Crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- f) Não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- g) Não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente.
- h) Preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação: (um ou mais de um entre os critérios previstos no § 6º, do Art. 2º do Regimento Eleitoral do SICOOB CREDIPEU).
- i) Atende todos os requisitos legais, estatutários e regimentais para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;
- j) Assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando o SICOOB CREDIPEU, desde já, autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

POMPÉU (MG) _____ de _____ de _____

(colocar o nome, CPF e assinatura do candidato)

ANEXO V

DECLARAÇÃO (CONSELHO FISCAL)

O abaixo assinado, candidato ao cargo de _____ junto à Cooperativa de Crédito de Pompéu Ltda. – SICOOB CREDIPEU declara que:

- a) É associado da Cooperativa para a qual se candidatou e preenche os requisitos estatutários de associação;
- b) Tem reputação ilibada;
- c) É residente no País;
- d) Não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- e) Não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente nas Cooperativas de Crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
- f) Não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- g) Não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
- h) Atende todos os requisitos legais, estatutários e regimentais para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;
- i) Assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando o SICOOB CREDIPEU, desde já, autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprover.

POMPÉU (MG), ____ de _____ de _____

(colocar o nome, CPF e assinatura do candidato)

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO

O abaixo assinado, candidato ao cargo de _____ junto à Cooperativa de Crédito de Pompéu Ltda. – SICOOB CREDIPEU autoriza o SICOOB CREDIPEU e as suas Comissões Eleitorais Originária e Recursal a terem acesso às informações a ele referentes junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e aquelas constantes dos sistemas públicos e privados de cadastro e informações, tais como: Central de Risco do Banco Central do Brasil, SPC, SERASA e CADIN.

POMPÉU (MG), ____ de _____ de _____

Nome:

CPF:

(colocar o nome, CPF e assinatura do candidato)